



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº 1420/97

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CRISSIUMAL - RS, PARA O  
EXERCÍCIO DE 1998, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a o Poder Executivo Municipal, em cumprimento  
ao disposto no Artigo 54, Item XI da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A receita do Município para o exercício de 1998, é estimada em  
R\$ 5.468.053,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil com cinquenta e três reais),  
a qual será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas  
correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos  
anexos integrantes da Lei com a seguinte classificação:

1000.00.00- RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.072.929,00
1100.00.00- Receita Tributária.....	R\$ 522.379,00
1300.00.00- Receita Patrimonial.....	R\$ 32.700,00
1400.00.00- Receita Agropecuária.....	R\$ 1.500,00
1500.00.00- Receita Industrial.....	R\$ 85.550,00
1600.00.00- Receitas de Serviços.....	R\$ 81.178,00
1700.00.00- Transferências Correntes.....	R\$ 4.137.591,00
1900.00.00- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 212.031,00
2000.00.00- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 395.124,00
2100.00.00- Operações de Crédito.....	R\$ 90.000,00
2200.00.00- Alienação de Bens.....	R\$ 35.500,00
2300.00.00- Amortização de Empréstimos.....	R\$ 30.380,00
2400.00.00- Transferências de Capital.....	R\$ 237.244,00
2500.00.00- Outras Receitas de Capital.....	R\$ 2.000,00

**TOTAL DA RECEITA.....R\$ 5.468.053,00**

**Art. 2º** - As despesas para o exercício de 1998, são fixadas em R\$  
5.468.053,00 ( cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil com cinquenta e três reais) e  
será realizada na forma dos quadros anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de  
acordo com a Lei nº 4.320/64, obedecendo a seguinte classificação geral:

3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 4.506.793,00
3.1.0.0- Despesas de Custeio.....	R\$ 3.519.525,00
3.2.0.0- Transferências Correntes.....	R\$ 987.268,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	961.260,00
4.1.0.0- Investimentos.....	R\$	712.460,00
4.2.0.0- Inversões Financeiras.....	R\$	7.500,00
4.3.0.0- Transferências de Capital.....	R\$	241.300,00

**TOTAL DAS DESPESAS.....R\$ 5.468.053,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o dispositivo nos artigos 07, 42, e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e de acordo com o artigo 165, parágrafo 8 da Constituição Federal, promulgada a 05 de outubro de 1988, a:

**I** - Abrir em qualquer mês do exercício financeiro, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

**II** - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita e oferecer as garantias até o limite, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal.

**Art. 4º** - É o Poder Executivo também autorizado a redistribuir as parcelas das dotações de pessoal de uma para outra Unidade Orçamentária, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 66º da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de outubro de 1997.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração